



Prefeitura Municipal de Itapeva

Estado de Minas Gerais
Rua Ulisses Escobar – 30
Fone: (035) 434-1354 – 434-1133
E-mail : itapeva@exnet.com.br
CPF : 37.655-000

L E I **Nº 921**

“Autoriza a abertura de crédito suplementar e dá outras providencias”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes APROVA, e eu DENNI CARLOS QUEIRÓZ, Prefeito Municipal de Itapeva, SANCIONO e PROMULGO a seguinte L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar, às dotações abaixo, cujas fichas orçamentárias, fazem parte integrante da presente lei:

FICHAS	RUBRICAS	VALOR
116	020403 123611202 1.017 449052	30.000,00
200	0206 103051007 2.027 449052	1.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		31.000,00

Art.2º - Para ocorrer ao disposto no artigo 1º, ficam utilizados recursos do excesso de arrecadação previsto para o presente exercício, com base no art. 43, § 3º da Lei 4.320/64, à saber:

TOTAL DAS ANULAÇÕES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....	31.000,00
--	------------------

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itapeva, 10 de novembro de 2.005

DENNI CARLOS QUEIRÓZ

(Prefeito Municipal)